



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3231, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.466 de 06 de julho de 2018.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.466 de 06 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo proporcionar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:”

Art. 2º - A alíneas *b* e *c* do inciso *I*, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.466 de 06 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

I - ...

“b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;

c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;”

Art. 3º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2.466 de 06 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação - FME será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, sendo necessária à sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.”

Art. 4º - O § 5º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.466 de 06 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...

“§ 5º - O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.”



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Art. 5º - O inciso VI do art. 7º da Lei Municipal nº 2.466 de 06 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - ...

“VI - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades;”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Sião, 29 de abril de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.231
Em: 29/04/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Diretor Administrativo
Documento Assinado Digitalmente